



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 093/2017

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail de 03/10/2017 às 16h31min que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: “Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Solicitamos esclarecimentos acerca dos documentos de Habilitação apresentado na alínea “f” do item 11.9:

“**f**) *Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;* “

Esta certidão é equivalente a Certidão **Negativa da Fazenda Estadual** (alínea “e”)?

No aguardo e desde já agradeço.

Att” Transcrito conforme recebido

Resposta: Olá caro Sr. Licitante, primeiramente de forma clara e para simples entendimento a resposta é não, são duas certidões distintas e devem ambas ser apresentadas na fase de habilitação sob pena de desclassificação. A certidão da alínea “f” pode ser solicitada pelo site da Procuradoria Geral do Estado no endereço “<http://www.pge.mt.gov.br/> - **Produtos e Serviços - Dívida Ativa**” e a Certidão correspondente à alínea “e” pode ser impressa através do site “<http://www5.sefaz.mt.gov.br/> - **Serviços - Certidão Negativa - Emissão**”. Para maior segurança aconselhamos aos licitantes que contatem o Contador responsável para cuidar dessa etapa.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*José Ricardo Alves de Oliveira
Coord. Licitações